



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 048/2022**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 390/2022
PROTOCOLADO
Em: 27.10.2022 às: 08:48

SECRETARIA

Institui no Município a Semana Farroupilha 2022, autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nonoai, a Semana Farroupilha 2022, a ser desenvolvida no período de 13 a 20 de setembro do corrente ano.

§ 1º O Executivo Municipal nomeará uma comissão para planejar, organizar e regulamentar as atividades a serem realizadas na Semana Farroupilha.

§ 2º As comemorações serão desenvolvidas juntamente com o CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI.

§ 3º A programação oficial de Semana Farroupilha será estabelecida por Decreto Municipal.

Art. 2º O Município, através da Comissão Organizadora poderá conceder ao CTG SENTINELA DO PAMAPA a organização e comercialização pelo fornecimento de bebidas e comidas.

Art. 3º Fica autorizado a realização de despesas no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada a custear as despesas decorrentes da realização do evento.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

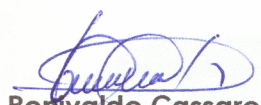
TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 02108122
Presidente: [Signature]
1º Secretário: [Signature]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

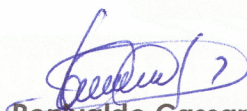
Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que tem como objetivo dispor sobre a realização das comemorações da Semana Farroupilha em nosso Município.

O culto às tradições do Rio Grande, o conhecimento de seus costumes, suas danças, suas artes, sua culinária e suas lutas, vivenciado ao longo de uma semana com a participação da comunidade tradicionalista municipal e regional, são fatores preponderantes para que a Administração Municipal, com o apoio dos Senhores Legisladores e a população como um todo, possam realizar a Semana Farroupilha 2022.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, endossando a realização deste evento para a comunidade nonoaiense.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
26 DE JULHO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral